

CONTRATO

Contrato nº 046 / 2019 – SMS
Processo nº P039831/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Av. II, nº 210, Bairro: Parque dois irmãos, E-mail: promixcomercial@hotmail.com; Telefone: (85) 3013.0909, inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.691/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. SANDRO CARVALHO SILVA** portador da Carteira de Identidade nº 8905002025070 e do CPF nº 235.040.643-15 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Dário Pereira, nº 123-A, Bairro São Bento, CEP: 60.875-600, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 141/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 141/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 39.916,60** (Trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

lms

J

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40	<p>Antropômetro vertical fixo - Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Equipamento específico para fixação em parede. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano. 	Und	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00
5	40	<p>Balança pediátrica digital - Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. - Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g. - Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. - Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEN/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e 	Und	R\$ 674,00	R\$ 26.960,00

Wm

J

		transporte.			
		- Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.			
		- Garantia, mínima, de 01 ano.			
11	40	Fita antropométrica: - Especificações Técnicas: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	Und	R\$ 14,99	R\$ 599,60
				TOTAL	R\$ 39.919,60

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta

lm

1

documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.306.072.1308.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.302.072.1298.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.301.072.1280.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral/CE, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente

defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

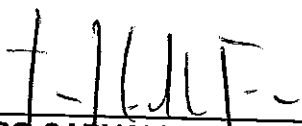
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de Fevereiro de 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


SANDRO CARVALHO SILVA
CPF: 235.040.643-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Franz M. Vasconcelos


CPF: 838.939.993-00

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Locação de Impressoras Multifuncional Monocromática destinada às unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 193/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.167,00 (três mil e cento e sessenta e sete reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Hermann Lioila Santos - Representante da SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 141/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.916,60 (trinta e nove mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Sandro Carvalho Silva - Representante da PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso do SAMU, Centro de Reabilitação e Serviço de Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 145/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.425,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Douglas Freitas da Silva - Representante da CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** VITALPLAST - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso do SAMU, Centro de Reabilitação e Serviço de Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 145/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.489,04 (oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Agostinho Gomes Montalvão - Representante da VITALPLAST - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 133/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 25 de Fevereiro de 2019 e término em 24 de Fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Kelton Romulo de Paulo - Representante da TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 133/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.780,00 (trinta e Sete mil setecentos e oitenta). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 25 de Fevereiro de 2019 e término em 24 de Fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. João Breno Andrade Jorge - Representante da JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 355/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 355/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2018, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00 conforme o processo nº P059417/2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2017 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.807.885/0001-23, representado pela sua representante legal a Sr.ª. MARÍLIA LOPES CAMELO. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 063/2017-SECOMP, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2017, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas (CLT), incluindo o fornecimento de uniformes, para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - LOTE 01, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2501.15.451.0040.2.178-3.3.3.90.34.00 - 1.001.0000.00, 2501.04.122.0054.2.225-3.3.3.90.34.00 - 1.001.0000.00 e 2501.18.451.0053.2.224-3.3.3.90.34.00 - 1.001.0000.00. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2017 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o

Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 105.485,60 (Cento e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de fevereiro de 2019 e findando no dia 24 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Renata Teixeira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018
 Extrato do Contrato Nº 046/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos antropométricos destinados às Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 141/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 39.916,60 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Dezesesseis Reais e Sessenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de fevereiro de 2019 e findando no dia 24 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Sandro Carvalho Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018
 Extrato do Contrato Nº 043/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 125.730,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Trinta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de fevereiro de 2019 e findando no dia 24 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Vanessa Alves Correia. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018
 Extrato do Contrato Nº 048/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: VITALPLAST - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso do SAMU, Centro de Reabilitação e Serviço de Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 145/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 8.489,04 (Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quatro Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de fevereiro de 2019 e findando no dia 24 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Agostinho Gomes Montalvão. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de fevereiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 2/2019-SECOMP

Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Segunda Parte da Urbanização do Parque Sinhá Saboia, em Sobral-CE - PT Nº 1038628-27 (Requalificação de Áreas no entorno da Lagoa da COSMAC, em Sobral-CE). Modalidade: Concorrência Pública Nº 002/2019-SECOMP - Acendo Nº 01. JUSTIFICATIVA: Alteração no Objeto do Edital. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Acesso: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, Sobral-CE. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 26 de Fevereiro de 2019.
 KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 15/03/2019, às 09h. OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Material para Exames de Papanicolau que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 019/2019 - SMS. Valor do Edital: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 27 de fevereiro de 2019.
 ISABEL CUNHA DOS SANTOS
 Pregoeira

EXTRATO CONTRATO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 355/2018-SMS

Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 355/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENÉ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Apostilar o Contrato Nº 355/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 128/2018, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de: 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00, para 0701.10.303.073.1289.33903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.073.1289.33903000.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P059417/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessor Jurídico da SMS. DATA: 25 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.11.01/2019-PE

Pelo presente aviso e em cumprimento de Lais Nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que realizará o Pregão na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02.11.01/2019-PE, com o seguinte objeto aquisição de 1(um) veículo tipo van destinada a atender as necessidades do transporte sanitário junto a Sec de Saúde do Município de Tianguá-CE. Endereço: Av. Moises Moita, 785 - Planalto -Tianguá - Ceará. Entrega das propostas: a partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 20/03/2019 às 09h:30m (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais. O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Tianguá - CE, 26 de fevereiro de 2019.
 PRISCILA CARDOSO QUEIROZ
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2.26.03/2019

A Prefeitura do Município de Tianguá-Ce torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 15 de Março de 2019, às 09h00min, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, localizada a Av. Moises Moita, 785 - Planalto -Tianguá - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 02.26.03/2019, com o seguinte objeto: contratação de empresa para os serviços na conclusão da obra de construção de Escola Padrão FNDE com 12 salas e a quadra coberta junto a Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, fone: 01(88)3671.2288, no horário de 07:30h às 11:30h.

Tianguá - CE, 26 de fevereiro de 2019.
 NILCIRENE MELO DE OLIVEIRA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trairi torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Chamamento Público, tombado sob o nº 001/2019, tendo como objeto a credenciamento e Seleção Pública de entidades de natureza privadas sem fins lucrativos para fins de financiamento com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do Edital. A Sessão será realizada às 10:00 horas do dia 12 de março de 2019, na Sede Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Rua Dr. José da Silveira, nº 124 (1º andar), Centro, Trairi/CE - CEP 62.690-000. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs no período de 25/02/2019 à 08/03/2019. Maiores informações no endereço citado.

Trairi - Ce, 20 de fevereiro de 2019.
 JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços Nº 2018.11.30.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de requalificação na estrutura física do Cadúncio, promovendo acessibilidade e melhoria na oferta dos serviços prestados, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, neste dia 28 de Fevereiro de 2019 às 09:00 H., com abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 26 de Fevereiro de 2019.
 EMMANUEL ABREU PEDREIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-SESA

Cujo objeto é a contratação de serviços de ambiência-ampliação do Hospital Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da seguinte forma: Habilitadas: Savires Construções EIRELI - ME, Oliver Construções & Locações LTDA, JV Edificações e Empreendimentos LTDA, Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI. E inabilitadas: Alvorada Empreendimentos e Construções LTDA, Ivan Alves Lucio - ME, JC Empreendimentos EIRELI, Maic Projetos e Serviços EIRELI, e Ramifios Construções EIRELI. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.vicosasa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará - Ce, 26 de fevereiro de 2019.
 FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
 Presidente da Comissão de Licitação

